

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE MUNICIPAL AURENY SIQUEIRA CAMPOS,  
PARAISO DO TOCANTINS TO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das instalações da Creche Municipal Aurenny Siqueira Campos, compreendendo materiais hidráulicos, elétricos e de conservação predial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais serão utilizados na realização de reparos e substituições necessárias para garantir o adequado funcionamento das instalações físicas da unidade escolar, proporcionando segurança, conforto e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

1.3. O valor total está estimado em R\$ 7.024,50 (sete mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1.	Unid	2	Ducha Higiênica de metal, ¼ de volta	197,31	394,62
2.	Unid	9	Torneira de Mesa Automática para banheiro, de metal	274,18	2.467,62
3.	Unid	2	Torneira flexível monocomando, ¼ de volta para pia de cozinha, de metal	242,96	485,92
4.	Unid	2	Torneira para lavanderia, de metal, longa, 21 cm, de parede	144,19	288,38
5.	Unid	6	Torneira para jardim, de plástico 25mm ou com adaptador para 25 mm	5,85	35,10
6.	Unid	4	Chuveiro Elétrico 220w, igual ou superior a marca Lorenzetti	134,04	536,16
7.	Unid	4	Conjunto de Ligação ajustável para vaso sanitário	31,30	125,20
8.	Unid	8	Parafuso para vaso para vaso sanitário (Parafuso e buchas)	4,52	36,16
9.	Kit	4	Reparo para caixa acoplada completo	171,67	686,68
10.	Unid	4	Fita Veda rosca 18mm x 50m	24,00	96,00
11.	Unid	4	Fita Isolante preta 19mm x 20m	17,00	68,00
12.	Unid	10	Lâmpadas de LED E27 15w	8,92	89,20
13.	Unid	10	Lâmpadas de LED E27 20w	14,24	142,40
14.	Unid	5	Lâmpadas de LED E27 40w	20,63	103,15
15.	Unid	5	Fechaduras para porta de madeira	107,90	539,50
16.	Unid	5	Paflon de sobrepor branco Redondo com bocal E27	6,52	32,60
17.	Unid	2	Refletor Led Holofote 300w, branco frio	258,33	516,66
18.	Unid	4	Tomadas Duplas 10a	16,65	66,60
19.	Unid	6	Sifão sanfonado 66cm	13,14	78,84
20.	Unid	3	Lâmpadas de emergência	47,67	143,01

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE MUNICIPAL AURENY SIQUEIRA CAMPOS,  
PARAISO DO TOCANTINS TO**

21.	Unid	2.000	Cadeado Nº 40	46,35	92,70
<b>Valor Total R\$</b>					<b>7.024,50</b>

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua das instalações físicas da Creche Municipal Aurenny Siqueira Campos, visando assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços educacionais.

2.2. Os materiais constantes neste Termo de Referência serão utilizados em manutenções preventivas e corretivas das instalações hidráulicas, elétricas e prediais, possibilitando a substituição de equipamentos e componentes desgastados pelo uso contínuo, evitando interrupções das atividades escolares e reduzindo riscos de acidentes.

2.3. A aquisição visa atender às demandas da unidade durante o exercício de 2026, garantindo melhores condições de funcionamento dos ambientes utilizados por alunos, professores, servidores e demais usuários da instituição.

2.4. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Dispensa Eletrônica, observados os limites legais e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada ou integral de materiais de manutenção predial, conforme necessidade da Administração, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções nas dependências da Creche Municipal Aurenny Siqueira Campos.

3.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e os padrões de mercado.

3.3. A contratação busca garantir a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção das instalações prediais, evitando a deterioração dos ambientes e assegurando o pleno funcionamento da unidade escolar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, e atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades identificadas no recebimento.

4.4. A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da emissão da Ordem de Fornecimento, ou até o encerramento das obrigações decorrentes da contratação.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE MUNICIPAL AURENY SIQUEIRA CAMPOS,  
PARAISO DO TOCANTINS TO**

## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Creche Municipal Aurenny Siqueira Campos, localizada no Município de Paraíso do Tocantins/TO, em horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

6.2. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, sendo posteriormente emitido o recebimento definitivo após verificação de conformidade com as especificações contratadas.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Associação de Apoio à Creche Municipal Aurenny Siqueira Campos.

7.2. Compete ao fiscal:

- A) acompanhar a entrega dos materiais;
- verificar a conformidade dos produtos fornecidos;
- registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não atendam às especificações do objeto.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

**10.1.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura eletrônica contendo a descrição do objeto contratado, quantitativos fornecidos, valores unitários e totais, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data da emissão do documento fiscal, compreendendo, no mínimo:

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE MUNICIPAL AURENY SIQUEIRA CAMPOS,  
PARAISO DO TOCANTINS TO**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.2.** O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, ficando esta ciente da obrigatoriedade de manter atualizadas todas as certidões exigidas durante a execução da contratação.

**10.3.** O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, vinculada ao respectivo CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal da contratação e mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

**10.4.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente as disposições constantes do Decreto Municipal nº 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Paraíso do Tocantins/TO.

**10.5.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime diferenciado, desde que apresente, juntamente com a Nota Fiscal, documento comprobatório atualizado de sua condição de optante, nos termos da legislação vigente.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade na execução do objeto ou ausência da documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

## **11. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Convênio n.º 01/2026

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 DA CONTRATANTE**

12.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. Aplicar as penalidades cabíveis;
- f)** Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas realizadas em desacordo com as obrigações

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE MUNICIPAL AURENY SIQUEIRA CAMPOS,  
PARAISO DO TOCANTINS TO**

assumidas pelo comprometente fornecedor.

## **12.2 DA CONTRATADA**

12.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b. Efetuar a entrega dos materiais adquiridos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Contratante.
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d. Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e. Fornecer materiais adquiridos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Associação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- h. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais adquiridos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k. Atender prontamente a quaisquer exigências da Associação, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l. Comunicar à Associação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRECHE MUNICIPAL AURENY SIQUEIRA CAMPOS,  
PARAÍSO DO TOCANTINS TO**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. Habilitação Jurídica**

- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

**13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

**15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**15.1.** Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**15.2.** Verificada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição do produto sem ônus para a Contratante.

**16. DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17. DAS ASSINATURAS**

17.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins/TO, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO ALVES DE LIMA  
Data: 25/06/2026 15:17:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANTONIO ALVES DE LIMA**  
Coordenador de Apoio e Financeiro

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUZIA FERREIRA COSTA ROCHA  
Data: 25/06/2026 15:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LUZIA FERREIRA COSTA ROCHA**  
Presidente da Associação de Apoio à Creche  
Municipal Aureny Siqueira Campos